



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 011/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas CIMLAGO, consórcio público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro, em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, Prefeito do Município de Capitólio/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Campo Belo/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, São José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG, Varginha/MG, Linhares/ES, Colatina/ES, Aracruz/ES, Ipatinga/MG, João Pessoa/PB, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** registrar os preços do **CONSÓRCIO DE GESTÃO EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E URBANOS – CGEPU**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Primeira Avenida, nº 26, Quadra 02 B, Bairro Parque Residencial das Laranjeiras, na cidade da Serra, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 63.647.664/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Diogo Macedo Diniz, doravante denominada **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações das **Resolução 004/2024 e Resolução 006/2024**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos, compreendendo: execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção de toda área do cemitério (abrangendo muros, capelas, velário, calçamento, meio fio, banheiros e demais áreas edificadas), capina, varrição, paisagismo, controle de pragas, fornecimento e instalação de jazigos e nichos ossários, com fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de dados georreferenciado, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será definida conforme especificado na tabela prevista na **Cláusula Décima Sétima**.

2.2. As alterações nos quantitativos dos itens registrados poderão ser realizadas mediante **remanejamento interno** entre os Órgãos Participantes.

2.2.1. Compete ao **Órgão Gerenciador** o controle, a autorização e a execução das operações de remanejamento dos quantitativos entre os Órgãos Participantes, garantindo o cumprimento das condições previstas na Ata.

2.3. Os Órgãos Participantes poderão efetuar aquisições de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que haja justificativa de interesse público para a aquisição; e o fornecedor registrado inicialmente não disponha de capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser firmado dentro do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

3.1.1. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.2. A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será realizada de acordo com a necessidade específica de cada Órgão Participante.

3.1.4. Os serviços e/ou itens contratados deverão ser prestados e/ou entregues conforme os prazos e condições estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**, considerando a complexidade inerente ao objeto deste processo licitatório.

3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas e prestação dos serviços em cada Órgão participante correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar todos os serviços propostos no Termo de Referência incluindo o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o CONTRATANTE.

3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento relativo à prestação dos serviços objeto da presente licitação será realizado pelo Órgão Participante à licitante vencedora, por meio de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor ou por boleto, após a entrega dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data das prestações dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo PDF e XML.

4.1.2. Não será permitida a dedução de taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) do valor do pagamento devido ao fornecedor.

4.1.3. Os pagamentos somente serão autorizados em contas cujo CNPJ seja idêntico ao informado na proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante garantir a consistência dessas informações desde o cadastro inicial até a execução do contrato.

4.1.3.1. Quando a licitante vencedora for um consórcio ou grupo de empresas, os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados individualmente a cada pessoa jurídica consorciada, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura que reflita sua participação no serviço.

4.1.3.2. Serão permitidos pagamentos em contas cujo CNPJ seja diverso daquele informado na habilitação e proposta vinculada, desde que a alteração envolva matriz e filial ou filiais entre si, mediante comprovação do atendimento às condições de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. Na realização do pagamento, serão retidos os tributos devidos, conforme as normas legais vigentes e passíveis de retenção pelo Órgão Participante. O fornecedor deverá destacar os valores dos tributos no documento fiscal, observando, no caso do IRRF, a IN RFB 1.234/2012.

4.2. O número do CNPJ constante nas notas fiscais deverá ser o mesmo informado na fase de habilitação do processo licitatório vinculado à presente Ata, salvo nos casos excepcionais previstos para consórcios de empresas e alterações entre matrizes e filiais, conforme item 4.4.3.1 e 4.1.3.2.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica, decorrente de penalidade ou

inadimplência. Essa condição não dará direito ao fornecedor de pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, salvo na hipótese de revisão prevista no edital e na cláusula oitava desta Ata.

4.5. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento no prazo estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o fornecedor adimplido integralmente suas obrigações, incluindo a apresentação dos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados. A atualização será aplicada a partir do vencimento e até a efetiva liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme o artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do Fornecedor: O Fornecedor deverá cumprir todas as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta. O Fornecedor assume, de forma exclusiva, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as seguintes obrigações específicas:

- a) Fornecer o objeto da licitação conforme as especificações exigidas;
- b) Garantir o fornecimento na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados em sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período especificado para cada item, conforme exigência do Edital;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas às entregas e eventuais trocas durante o período de garantia;
- e) Enviar por e-mail os arquivos XML/PDF oriundos da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos designados por cada Órgão Participante;

- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso o prazo final recaia em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os de forma individual e pormenorizada, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) Destacar na Nota Fiscal os valores de todos os tributos passíveis de retenção pelo Órgão Participante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, conforme IN RFB 1.234/2012.

5.2. Obrigações do Órgão Participante: **O Órgão Participante, enquanto contratante, deverá observar as seguintes obrigações:**

- a) Efetuar o pagamento dos produtos contratados dentro dos prazos previstos;
- b) Fiscalizar os fornecimentos, relatando problemas ou circunstâncias que possam facilitar a prestação de serviços e cumprimento do contrato;
- c) Indicar prepostos para contato direto com os responsáveis do Fornecedor;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata, bem como exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- e) Observar e cumprir as demais disposições previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO e com quaisquer municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;

- c) Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do objeto, calculada a partir do **6º (sexto) dia de atraso**, limitada a **30 (trinta) dias**;
- d) Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade do objeto, proporcional ao descumprimento verificado;
- e) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de descumprimento superior a **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato;
- f) Requisição do valor correspondente a perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízo ao CIMLAGO ou a quaisquer municípios consorciados, mediante **Processo Administrativo** para reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante ou contratado estará sujeito às responsabilidades administrativas pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas será conduzida conforme os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de imposição de multa, após a realização dos procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou contratado, que deverá recolher o valor no prazo estipulado na decisão do Processo Administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas para a rescisão contratual estão disciplinadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser observadas as disposições complementares previstas nos artigos 138 e 139 da mesma norma.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com as disposições das **Resolução 004/2024**, do CIMLAGO, ou outra que venha a substituí-las.

8.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

a) os preços poderão ser alterados nas seguintes situações:

- I) Dissídio Coletivo de Trabalho;
- II) Atualização anual da Planilha SINAPI;

8.1.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Quando o preço de mercado superar os preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento justificado, demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Na hipótese de insucesso nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

8.2. Não será permitido o aumento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços **além do limite de uma vez** a quantidade originalmente prevista, sendo vedada, portanto, a sua duplicação em desacordo com o estabelecido no edital e na legislação aplicável.

8.3. Ressalta-se que, em caso de **prorrogação ou renovação da vigência da ata**, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão ser **restabelecidos ao patamar originalmente previsto**, sem que isso seja considerado novo acréscimo, preservando-se, assim, a estimativa de consumo para o novo período contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirada da nota de empenho ou autorização de fornecimento de compra no prazo estipulado pela Administração, sem apresentação de justificativa aceitável;
- III. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV. Presença de razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- V. Aplicação de sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. Declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o CIMLAGO ou com qualquer dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O **cancelamento do registro de preços**, em qualquer das hipóteses acima descritas, será formalizado por meio de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, **assegurando-se o contraditório e a ampla defesa** ao fornecedor.

9.3. Além disso, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em virtude de **fato superveniente**, devidamente comprovado e justificado, que prejudique o cumprimento da ata. Nesse caso, será admitido:

- I. Por razão de interesse público devidamente fundamentada; ou
- II. A pedido do fornecedor, quando apresentado antes de qualquer pedido de fornecimento e

acompanhado de documentação comprobatória da impossibilidade de cumprimento das condições ajustadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições/prestação de serviços realizadas no âmbito da presente **Ata de Registro de Preços** serão custeadas por dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do exercício de **2025** e subsequentes, de responsabilidade de cada **Órgão Participante**.

10.2. No momento da contratação e/ou empenhamento, o **Órgão Participante** deverá especificar a respectiva classificação orçamentária, garantindo sua adequação às normas legais e financeiras aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente **Ata de Registro de Preços** está vinculada ao **Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 011/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 011/2025, Registro de Preços**, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção de preços vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, sendo vedada a cumulação com eventuais saldos não utilizados.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos ou autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços será equivalente ao prazo de entrega do objeto.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (ou da autorização de fornecimento) será

automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de entrega inicialmente previsto.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem objeto, sendo certo que a aceitação de recebimento posterior ao prazo originalmente fixado não implicará na fixação de um novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso o contratado deixe de realizar a entrega ou o faça fora do prazo estipulado, por culpa a ele atribuída, será automaticamente constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis. Nesse caso, o **Órgão Gerenciador** poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas cabíveis, conforme a legislação em vigor, para garantir a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes **não gera obrigação** ao Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou aos Órgãos Participantes de requisitar os fornecimentos que dela possam advir, **independentemente das estimativas de consumo inicialmente previstas**.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão realizar aquisições junto a mais de um fornecedor registrado, conforme a ordem de classificação, desde que **justificadas por razões de interesse público** e constatada a **incapacidade do primeiro classificado** de atender ao volume ou especificações solicitadas.

13.3. A existência de preços registrados **não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações**, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição desejada, sendo, nesse caso, assegurada ao beneficiário do registro a **preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço foi registrado, **declara estar ciente das suas obrigações** para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, conforme disposto no Edital da Licitação e em sua Proposta, que passam a integrar a presente Ata de Registro de Preços e regerão as relações entre as partes para todos os fins legais.

14. DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis aos quais tenham acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando essas disposições com os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), considerando o caráter público desta contratação.

14.2. No âmbito da execução deste contrato, as Partes poderão ter acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, incluindo, mas não se limitando a: número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG), endereços eletrônico e residencial, bem como outros dados imprescindíveis à formação e execução contratual. É vedada a utilização desses dados para fins distintos do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Em observância ao caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados pessoais deverá respeitar as disposições do Capítulo IV da LGPD, garantindo transparência e proteção dos direitos dos titulares.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança adequadas e eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos de qualquer natureza decorrentes de violações à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer e comprometer-se a cumprir integralmente as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e à Lei Federal nº 12.846/2013, bem como seus respectivos regulamentos.

15.2. Para a execução deste contrato, as partes comprometem-se a não oferecer, conceder,

prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, seja em nome próprio ou por intermédio de terceiros, qualquer forma de pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido que caracterize **prática ilegal, ato de corrupção ou fraude**.

15.3. As partes também se obrigam a **não manipular ou fraudar** o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato ou realizar qualquer ato que atente contra a **ética e a legalidade** no âmbito da execução do objeto contratual.

15.4. Além disso, as partes comprometem-se a garantir que seus **prepostos, administradores, colaboradores e terceiros envolvidos** no cumprimento deste contrato ajam em conformidade com os princípios e normas legais mencionados, assumindo integral responsabilidade por quaisquer infrações que venham a ser cometidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens/lotes e preços registrados:

Planilha anexa à presente Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Órgãos Não Participantes poderão, desde que devidamente justificada a vantagem, utilizar a **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, mesmo sem terem aderido ao **Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO**, sem terem participado do certame licitatório ou sem estarem previstos no edital como órgãos participantes. A utilização estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador.

17.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, ao desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. A manifestação do Órgão Gerenciador mencionada no item anterior será condicionada à realização, pelos órgãos e entidades interessados, de **estudo técnico** que demonstre o **ganho de eficiência**, a **viabilidade** e a **economicidade** da utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço

público.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que tal fornecimento não comprometa as obrigações já assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

17.6. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, o **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da Ata.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1. Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, os **preceitos do direito público**, os **princípios da teoria geral dos contratos** e, de forma subsidiária, as normas do **direito privado**.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Alfenas (MG), 17 de novembro de 2025.

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO**

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente

Razão Social: **CONSÓRCIO DE GESTÃO EM
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E URBANOS – CGEPU**

CNPJ: **63.647.664/0001-67**

Representante Legal: **Renato Aguiar de Oliveira**

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



CIMLAGO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SINAPI - DATA BASE JUNHO DE 2025 PUBLICADO EM 11/07/2025

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Und.	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Total
ESCAVAÇÕES					
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	3.522,49	R\$ 196,06	R\$ 690.630,54
93358	Escavação manual de vala com profundido menor ou igual a 1,30m. AF_02/2021	m³	36.512,39	R\$ 106,39	R\$ 3.884.385,56
93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	m³	24.750,99	R\$ 33,61	R\$ 831.844,05
101616	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m (acerto de solo natural). AF_08/2020	m²	35.698,54	R\$ 8,69	R\$ 310.228,16
TRANSPORTES					
100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante de 6m³ - Carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111hp) e descarga livre. AF_07/2020	m³	11.761,41	R\$ 12,19	R\$ 143.358,37
PAISAGISMO					
103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024	m²	204.087,53	R\$ 20,84	R\$ 4.253.162,93
98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,0m - AF_07/2024	und	2.528,00	R\$ 428,09	R\$ 1.082.212,83
98509	Plantio de arbusto ou cerva viva. AF_07/2024	und	2.890,00	R\$ 72,69	R\$ 210.086,75
98511	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,0m e menor ou igual a 4,0m. AF_07/2024	und	2.592,00	R\$ 216,00	R\$ 559.875,89
98505	Plantio de forração	m²	43.889,63	R\$ 102,55	R\$ 4.500.800,89
98526	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m. AF_03/2024	und	1.256,00	R\$ 170,45	R\$ 214.089,70
98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m. AF_03/2024	und	1.256,00	R\$ 282,89	R\$ 355.304,15
98528	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60m. AF_03/2024	und	1.256,00	R\$ 372,84	R\$ 468.287,65
98533	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m. AF_03/2024	und	1.256,00	R\$ 144,52	R\$ 181.516,67
98534	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m. AF_03/2024	und	1.256,00	R\$ 399,51	R\$ 501.785,80
98535	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m. AF_03/2024	und	1.256,00	R\$ 839,86	R\$ 1.054.855,83
105521	Espalhamento de terra vegetal para o plantio. AF_07/2024	m²	38.889,65	R\$ 4,57	R\$ 177.873,48
SERVIÇOS e FERRAMENTAS					
98519	Revolvimento e limpeza manual de solo	m²	2.664.152,72	R\$ 4,12	R\$ 10.972.046,56
98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m) com trator de esteiras. AF_03/2024	m²	646.453,17	R\$ 0,86	R\$ 552.950,18
99062	Marcação de pontos em gabarito ou cavalete. AF_03/2024	und	2.755,00	R\$ 2,64	R\$ 7.265,93
100210	Transporte horizontal com carrinho de mão, de blocos vazados de concreto ou cerâmico de 19x19x39 cm. AF_07/2019	unxkm	19.388,25	R\$ 22,39	R\$ 434.176,49
PROFISSIONAIS					
93567	Engenheiro Civil de obra pleno	mês	141,00	R\$ 25.475,36	R\$ 3.592.025,76
93570	Arquiteto de obra pleno	mês	141,00	R\$ 24.658,21	R\$ 3.476.807,61
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88HP, caçamba carreg. cap. mín. 1m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674kg, profundidade escavação máxim 4,37m - CHP diurno. AF_06/2014	chp	25.418,99	R\$ 196,06	R\$ 4.983.721,29
89882	Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000kg. Potência de 330CV, inclusive semireboque com caçamba metálica - Materiais na operação. AF_12/2014	H	25.418,99	R\$ 247,72	R\$ 6.296.669,68
95630	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65 T, largura de trabalho 1,73m - materiais na operação. AF_11/2016	H	19.347,40	R\$ 108,70	R\$ 2.102.999,08
53849	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7m - materiais na operação. AF_06/2014	H	19.347,40	R\$ 101,93	R\$ 1.971.986,22
101006	Carga, manobra e descarga de água em caminhão pipa 10 m³. AF_07/2020	m³	41.429,54	R\$ 26,12	R\$ 1.082.173,64
5851	Trator de esteira, potência 150 HP, peso operacional 16,7T, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³ - CHP diurno. AF_06/2014	chp	19.347,40	R\$ 342,03	R\$ 6.617.362,71
95719	Escavadeira hidraulica sobre esteira, equipada com clamshell, com capacidade de caçambra entre 1,20 e 1,50 m³. Peso operacional entre 20 e 22 ton, potencia liquida entre 150 e 160 HP - materiais na operação. AF_11/2016	H	19.347,40	R\$ 109,50	R\$ 2.118.526,53
MANUTENÇÃO					
96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_06/2017	m²	6.233,52	R\$ 187,58	R\$ 1.169.312,97
92760	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando AÇO CA-50 de 6,3mm - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	62.335,23	R\$ 16,52	R\$ 1.029.995,88
92761	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando AÇO CA-50 de 8,0mm - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	24.934,09	R\$ 15,32	R\$ 382.001,44
96555	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPA, com uso de jerica. Lançamento adensamento e acabamento. AF_01/2024	m³	1.056,14	R\$ 995,01	R\$ 1.050.862,68
103317	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto 9x19x39 cm (espessura 9cm)e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m²	32.829,55	R\$ 104,70	R\$ 3.437.319,20

87792	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8. Preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25mm. AF_08/2022	m²	65.659,09	R\$ 54,67	R\$ 3.589.256,04
101966	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, L=25cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m	7.944,89	R\$ 168,29	R\$ 1.337.058,31
87275	Revestimento cerâmica para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm aplicadas a meia altura das paredes. AF_02/2023_PE	m²	4.500,00	R\$ 95,22	R\$ 428.512,19
87250	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 e 10 m². AF_02/2023_PE	m²	4.500,00	R\$ 78,51	R\$ 353.272,59
88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas. AF_03/2024	m²	65.659,09	R\$ 7,01	R\$ 460.243,70
88423	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas. Uma cor AF_03/2024	m²	65.659,09	R\$ 27,03	R\$ 1.774.880,26
102623	Caixa d'água em polietileno, 1000L (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação	und	211,23	R\$ 1.005,42	R\$ 212.371,42
90512	Limpeza de calhas e coletores	m³	19.178,98	R\$ 41,63	R\$ 798.380,85
100434	Calha de beiral, semicircular de pvc, diâmetro 125mm, incluindo cabeceiras, emendas, bocais, suporte e vedações, excluindo condutores, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	2.027,84	R\$ 192,12	R\$ 389.587,58
103782	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13W - fornecimento e instalação. AF_09/2024	und	1.297,16	R\$ 37,56	R\$ 48.727,21
94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento X base inferior X base superior X altura). AF_01/2024	m	20.522,73	R\$ 79,07	R\$ 1.622.726,22
102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). AF_05/2021	m	7.182,95	R\$ 2,19	R\$ 15.695,68
92400	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm, espessura 10cm. AF_10/22	m²	14.414,77	R\$ 132,15	R\$ 1.904.928,65
103247	Ar condicionando split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. AF_11/2021_PE	und	227,22	R\$ 3.427,67	R\$ 778.820,68
94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/requadro 6 a 17 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/alizar, dimensões 100x120cm, vedação com silicone, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. af_11/2024	und	620,57	R\$ 403,65	R\$ 250.490,58
100683	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média) padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm. Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	und	239,43	R\$ 1.424,63	R\$ 341.101,70
94807	Porta em aço de abrir tipo veneziana sem guarnição, 87x210 cm, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	und	239,43	R\$ 708,02	R\$ 169.522,11
86888	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. AF_01/2020	und	239,43	R\$ 679,80	R\$ 162.764,74
86939	Lavatório louça branca com coluna, *44x33,5* cm, padrão popular incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação. AF_01/2020	und	239,43	R\$ 581,13	R\$ 139.141,87
86920	Tanque de louça branca com coluna, 30L ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plastica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação. AF_01/2020	und	239,43	R\$ 1.110,19	R\$ 265.815,37
103697	Fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização, em base de concreto, com h = 2m e seção de 7,5x7,5 cm. AF_03/2022	und	625,45	R\$ 167,59	R\$ 104.821,15
94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10 graus, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m²	4.055,68	R\$ 58,75	R\$ 238.283,21
104803	Remoção calhas e rufos de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m	3.102,84	R\$ 6,17	R\$ 19.159,51
97647	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	5.032,95	R\$ 4,73	R\$ 23.787,05
97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	503,30	R\$ 16,79	R\$ 8.452,13
97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	2.027,84	R\$ 2,39	R\$ 4.854,29
97666	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	1.075,00	R\$ 12,24	R\$ 13.157,11
97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	1.075,00	R\$ 12,71	R\$ 13.658,58
97660	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	und	1.197,16	R\$ 0,88	R\$ 1.058,14
92029	Interruptor simples(1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	2.150,00	R\$ 74,47	R\$ 160.102,36
92031	Interruptor simples (1 módulo) com 2 tomadas de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	2.150,00	R\$ 101,65	R\$ 218.537,35
92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	2.150,00	R\$ 40,58	R\$ 87.256,58
91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	2.150,00	R\$ 45,84	R\$ 98.552,96
91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	1.930,11	R\$ 59,46	R\$ 114.774,10
101876	Quadro de distribuição de energia, em PVC, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	und	225,00	R\$ 109,04	R\$ 24.532,97
93654	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	und	225,00	R\$ 18,70	R\$ 4.206,68
93662	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	und	225,00	R\$ 92,33	R\$ 20.773,75
93664	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	und	225,00	R\$ 96,62	R\$ 21.740,49
91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2.5mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	4.500,00	R\$ 6,37	R\$ 28.670,60
91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4.0mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	4.500,00	R\$ 9,38	R\$ 42.204,89
91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6.0mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	4.500,00	R\$ 13,23	R\$ 59.550,88
91933	Cabo de cobre flexível isolado, 10.0mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	4.500,00	R\$ 21,14	R\$ 95.126,72
90447	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetros menores ou iguais a 40mm. AF_09/2023	m	1.297,16	R\$ 11,17	R\$ 14.490,77
91222	Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros maiores que 40mm e menores ou iguais a 75mm. AF_09/2023	m	1.297,16	R\$ 11,96	R\$ 15.509,90
90443	Rasgo linear manual em alvenaria, para ramais/distribuição de instalações hidráulicas, diâmetros menores ou iguais que 40mm. AF_09/2023	m	1.297,16	R\$ 10,75	R\$ 13.949,36
98547	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, E = 3mm e E = 4mm. AF_09/2023	m²	2.250,00	R\$ 242,09	R\$ 544.713,74

87632	Contrapiso em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. AF_07/2021	m²	4.500,00	R\$ 60,29	R\$ 271.293,46
87886	Chapisco aplicado no teto ou em estrutura, com desempenadeira dentada. Argamassa industrializada com preparo manual. AF_10/2022	m²	4.500,00	R\$ 19,70	R\$ 88.663,41
94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m²	3.127,27	R\$ 114,36	R\$ 357.644,97
200401	Limpeza geral de obra	m²	5.301,70	R\$ 20,10	R\$ 106.564,26
	JAZIGO				
CPU	Fornecimento de jazigo completo com 4 espaços para sepultamento	und	2.150,00	R\$ 8.028,65	R\$ 17.261.597,50
CPU	Fornecimento de jazigo completo com 3 espaços para sepultamento	und	3.418,00	R\$ 6.935,47	R\$ 23.705.436,46
CPU	Fornecimento de jazigo completo com 2 espaços para sepultamento	und	737,00	R\$ 4.916,58	R\$ 3.623.519,46
	SERVIÇOS e FERRAMENTAS				
CPU	Varrição	m²	4.271.204,29	R\$ 1,28	R\$ 5.445.785,47
CPU	Serviço de sepultamento de cadáveres incluindo abertura e fechamento de sepulturas	und	14.177,00	R\$ 579,96	R\$ 8.222.092,92
CPU	Serviços de exumação de cadáveres incluindo colocação em saco apropriado com etiqueta de identificação	und	26.598,00	R\$ 532,96	R\$ 14.175.595,61
CPU	Relocação (inumação) de ossada	und	17.206,00	R\$ 283,33	R\$ 4.875.010,39
CPU	Saco plástico com zíper para armazenamento de ossada e identificação com lacre numerado	und	27.222,00	R\$ 84,70	R\$ 2.305.703,40
CPU	Urna ossaria individual com kit respeito	und	10.311,00	R\$ 439,29	R\$ 4.529.493,41
CPU	Fornecimento de coroa de flores	und	3.558,00	R\$ 615,00	R\$ 2.188.170,00
CPU	Controle de pragas	m²	1.540.507,30	R\$ 9,07	R\$ 13.967.266,22
CPU	Fornecimento de serviços de fumacê	m²	2.143.025,94	R\$ 2,31	R\$ 4.949.818,44
CPU	Lápid memorial em ACM 20x30cm (MUDAR)	und	49.208,51	R\$ 250,43	R\$ 12.323.384,89
CPU	Totem de segurança com 3m de altura, 15 cm de diâmetro em PVC com câmeras IP TWG, botão do pânico, com dispositivo de comunicação via telefone móvel, giroflex.	und	956,00	R\$ 4.365,14	R\$ 4.173.073,84
CPU	Veículo tipo picape com carroceria	und	500,00	R\$ 10.875,65	R\$ 5.437.825,00
CPU	Veículo elétrico para transporte de caixão para sepultamento	und	472,00	R\$ 8.952,64	R\$ 4.225.646,87
CPU	Mascara PFF2	und	45.836,21	R\$ 6,09	R\$ 279.142,50
CPU	Luva procedimento nitrílica	cx	2.850,69	R\$ 69,57	R\$ 198.313,69
CPU	Macacão químico impermeável	und	3.273,60	R\$ 55,47	R\$ 181.576,72
	MANUTENÇÃO				
CPU	Limpeza de caixa d'água	und	258,00	R\$ 587,58	R\$ 151.595,64
CPU	Poste de aço com 3m, com luminária solar 200w + braço de suporte de led	und	690,00	R\$ 2.205,80	R\$ 1.521.998,78
CPU	Placa de sinalização	und	1.040,00	R\$ 273,93	R\$ 284.887,20
	PROFISSIONAIS				
CPU	Vigia noturno	und	1.128,00	R\$ 11.201,41	R\$ 12.635.190,48
CPU	Auxiliar de serviços gerais	und	1.224,00	R\$ 7.130,73	R\$ 8.728.013,52
CPU	Assistente administrativo	und	1.056,00	R\$ 6.774,07	R\$ 7.153.417,92
CPU	Encarregado de Equipe	und	516,00	R\$ 7.716,01	R\$ 3.981.461,16
	SISTEMA DE GESTÃO				
CPU	Georreferenciamento e mapeamento de jazigos	m²	1.083.293,23	R\$ 3,88	R\$ 4.206.066,51
CPU	Cadastro de jazigo	und	185.280,35	R\$ 13,87	R\$ 2.569.838,39
CPU	Inventário de sepultamentos antigos	und	185.280,35	R\$ 10,51	R\$ 1.947.679,35
CPU	Cadastro de óbitos (antigos e atuais)	und	185.280,35	R\$ 6,75	R\$ 1.250.487,93
CPU	Implantação de software de gestão de cemitérios	und	44,00	R\$ 24.544,70	R\$ 1.079.966,80
CPU	Licença de software de gestão de cemitérios com a respectiva manutenção e assistência técnica.	und	528,00	R\$ 16.894,87	R\$ 8.920.489,60
	MÓDULOS				
CPU	Equipamento modular em aço com capacidade 63 (sessenta e três) ossadas humanas exumadas	und	129,00	R\$ 93.383,31	R\$ 12.046.447,19
CPU	Equipamento modular em aço com capacidade 126 (cento e vinte e seis) ossadas humanas exumadas	und	86,00	R\$ 206.084,40	R\$ 17.723.258,52
CPU	Equipamento modular em aço com capacidade 189 (cento e oitenta e nove) ossadas humanas exumadas	und	86,00	R\$ 304.679,86	R\$ 26.202.467,59
CPU	Equipamento modular em aço com capacidade 612 (seiscentos e doze) ossadas humanas exumadas	und	26,00	R\$ 712.962,26	R\$ 18.537.018,64
	VALOR TOTAL:				R\$ 349.566.630,24